

## DECRETO Nº 8.648 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003

(Publicado no Diário Oficial de 20 e 21/09/03)

### Procede a Alteração nº 45 ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e amparado no disposto na Lei nº 8.821, de 18 de setembro 2003,

### DECRETA

**Art. 1º** Os dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, a seguir indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

**I** - o inciso XIX do art. 87:

*“XIX - das operações internas com óleo diesel em 40% (quarenta por cento), de forma que a carga tributária incidente corresponda a 15% (quinze por cento).”.*

**II** - as seguintes margens de valor agregado constante no inciso II do art. 512-B:

“Óleo Diesel	
Internas	Interestaduais
27,84%	50,40%”

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, em 19 de setembro de 2003.

**PAULO SOUTO**

Governador

Ruy Tourinho  
Secretário de Governo

Albérico Mascarenhas  
Secretário da Fazenda